

Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

CHAMADA PÚBLICA nº 007/2020

Credenciamento de artistas para participação da MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o credenciamento de artistas para a prestação de serviço de produção de ações e atividades artísticas a serem exibidas em plataformas digitais para a realização da MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA

Valor Total Estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Apoio à Cultura

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ: Dia 29/10/2020 até às 23:59h.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, especificamente o Artigo 25, caput, da referida lei de licitações. Este edital está disponível aos interessados no site oficial do município www.aracatuba.sp.gov.br.

A sessão de processamento do certame será realizada no Departamento Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal Araçatuba, localizado na Rua Coelho Neto, 73, Vila Bandeirantes, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo e será conduzida pela Comissão Especial de Análise e Habilitação.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de artistas para a prestação de serviço de produção de projetos culturais a serem disponibilizados em plataformas digitais, objetivando a realização da MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, oficinas, tutoriais, vídeoaulas, demonstrações, saraus, PRIORITARIAMENTE para as áreas mais impactadas das artes presenciais, como a música, o teatro, a dança, o cinema, o circo, o artesanato, a literatura e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- 1.2. Todo o processo de credenciamento será remoto. Não haverá atendimento presencial.
- 1.3. Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação;
- Anexo III Modelo de Formulário de Dados Cadastrais
- Anexo IV Minuta Contratual (Termo de Credenciamento).
- Anexo V Roteiro de elaboração da proposta para atividades artísticas

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Credenciamento os artistas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e se encontrarem nas seguintes condições:
- 2.1.1. Ser pessoa física.
- 2.1.2. Residir no município de Araçatuba.
- **2.1.3**. Viver exclusivamente da arte, ou que a renda aferida do trabalho artístico seja relevante para a complementação do orçamento do indivíduo, e estar em isolamento por conta da pandemia do COVID-19, não podendo exercer suas funções.



Secretaria da Cultura



- **2.2.** Cada artista poderá inscrever e/ou participar de apenas 1 (uma) ação recebendo recursos. A participação voluntária em outras ações é permitida.
- 2.3. A ação não deve concentrar mais de 3 artistas e nem possuir presença de público.
- 2.4. Os projetos apresentados deverão ter classificação etária livre.
- 2.5. O segmento artístico escolhido pelo participante será constado no Anexo 2.

2.6. É vedada a participação de:

- **2.6.1.** Artistas aposentados ou que recebam o Benefício da Prestação Continuada BPC da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social):
- 2.6.2. Artistas que recebam pensão;
- 2.6.3. Artistas que recebam auxílio doença;
- **2.6.4.** Funcionários da Prefeitura Municipal de Araçatuba, bem como membros da Comissão Provisória de Avaliação dos projetos e seus parentes até segundo grau.
- 2.6.5. Artistas inscritos em dívida ativa no Município, Estado e/ou União.
- **2.7.** Não será admitida neste Credenciamento a participação de artistas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Araçatuba suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- **2.8.** A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer momento, solicitar comprovações das informações fornecidas.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Os artistas interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II, dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, anexando os seguintes documentos:
- a) Formulário de Dados Cadastrais (Anexo III);
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Tributos do Município de Araçatuba;
- **e)** Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Procuradoria da Fazenda Estadual;
- f) Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- **g)** Declaração de que vive exclusivamente da arte ou depende dela para complementação de renda e estão em isolamento por conta da crise do COVID-19, não podendo exercer suas funções.
- h) Cópia do Cadastro Municipal de Artista devidamente assinado pelo Secretário de Cultura;
- i) Dados bancários do proponente: banco / agência / conta corrente;

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF para o e-mail <u>secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br</u> até o fim do prazo estabelecido no edital, com a indicação do assunto Mostra Virtual de Arte – Arte em casa.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise da documentação recebida, a Comissão Especial de Análise e Habilitação divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes dos artistas habilitados e inabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Araçatuba no site https://www.aracatuba.sp.gov.br.

6. DA INABILITAÇÃO

- 6.1. Será inabilitado o artista que:
- **6.1.1**. Desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.



Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

- **6.1.2.** Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Araçatuba ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **6.1.3.** Deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 6.2. A inabilitação do artista importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- **7.1.** Na data e horário fixados pela Comissão Especial de Análise e Habilitação, desde que julgados os recursos eventualmente dispostos, será realizado o sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.
- 7.2. Somente participarão do sorteio os artistas previamente habilitados pela Comissão.
- **7.3.** Para fins de ordenamento, o artista sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o artista sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os artistas habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.
- **7.4.** Para a contratação de artistas para a realização da **MOSTRA VIRTUAL DE ARTES: ARTE EM CASA**, promovida pela Secretaria Municipal da Cultura de Araçatuba será observada a lista dos Artistas Credenciados, considerando a ordem de classificação.

Caso o número de credenciados não seja superior a 100 (cem) não haverá sorteio para classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- **8.1.** Em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei no 8.666/93 é facultada a interposição de:
- **8.1.1.** IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo participante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento da documentação de habilitação em face de vícios ou irregularidades porventura existentes.
- **8.1.2.** IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação de habilitação, por irregularidades na aplicação da Lei no 8.666/93.
- 8.2 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar das publicações de resultados, nos seguintes casos:
- 8.1.2.1. Habilitação ou inabilitação dos participantes.
- 8.1.2.2. Anulação ou revogação desta chamada pública.
- 8.1.3. Penalidades aplicadas.
- **8.1.3.1.** A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora será feita mediante publicação no Diário Oficial de Araçatuba.
- 8.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- **8.3.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.
- 8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO.

- **9.1.** À vista do relatório da Comissão Especial de Análise e Habilitação, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação do presente procedimento.
- **9.2.** Serão convocados para contratar com o Município de Araçatuba os artistas credenciados na forma deste processo, observado o ordenamento obtido através do sorteio.
- **9.3.** A convocação do artista para prestação do serviço, somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação também houver sido convocado.



Secretaria da Cultura



- **9.4.** Por ocasião da contratação, o artista credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.
- **9.5.** O artista convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Compromisso.
- **9.6.** O artista que não assinar o Temo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos será desclassificado, perdendo o direito de contratar com o Município de Araçatuba o objeto deste Edital.
- **9.7.** A recusa injustificada do artista em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O valor total desta contratação será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser contratados até 100 (cem) projetos, sendo pago a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada um, com a seguinte distribuição por segmento:
- **10.2.** 40 (quarenta) contratos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ações de apresentações musicais, de apresentações de dança, de esquetes cênicas e de humor, de números circences;
- **10.3.** 40 (quarenta) contratos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ações de oficinas ou tutoriais de artes, de culinária, de artesanato, de artes visuais e plásticas e
- **10.4.** 20 (vinte) contratos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ações de acervo, de produção audiovisual, de podcasts, de audiobook e outros.
- **10.5.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da SMC, Fundo Municipal de Apoio à Cultura:
- Dotação Orçamentária Funcional programática:13.392.0042-2.065
- Ficha: 0621 Classificação Econômica: Outros serviços de terceiros Pessoa Física
- Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Apoio à Cultura

11 - DAS VIGÊNCIAS

- **11.1.** O credenciamento terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, nos termos da Lei 8.666/93.
- **11.2**. O Termo de Compromisso a ser firmado com o Município terá duração de 90 (noventa dias) contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, cuja execução respeitará a lista classificatória homologada.

12. DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO

- **12.1.** A Comissão Provisória de Avaliação será composta por 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal da Cultura e pelos coordenadores das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sendo elas: Patrimônio Cultural, Artes Plásticas, Digitais e Artesanato, Artes Audiovisuais, Artes Cênicas, Artes Corporais, Música, Artes Escritas, Expressões Folclóricas e Crenças Populares.
- **12.2**. Os membros da Comissão Provisória de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.
- **12.3**. A Comissão Provisória de Avaliação analisará os projetos das apresentações artísticas dos credenciados convocados visando orientação quanto à execução.
- 12.4 Após a execução das ações culturais, a Comissão deverá expedir declaração de realização satisfatória do projeto, e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Cultura.

13. DA CONVOCAÇÃO

- **13.1**. Os credenciados ao serem convocados para a prestação de serviço enviarão por e-mail, em 05 (cinco) dias úteis, ao endereço eletrônico secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br o projeto de sua apresentação artística, para análise e orientações da Comissão Provisória de Avaliação.
- **13.2.** Para a convocação dos artistas será observada a ordem de classificação dos credenciados, considerando a quantidade estabelecida por segmento artístico, conforme disposto no item 10.1.

Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

13.3. O projeto da ação cultural será analisado em até 02 (dois) dias úteis, pela Comissão Provisória de Avaliação, sendo então liberado para execução com prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **14.1.** O Termo de Compromisso a ser firmado, cuja minuta (ANEXO IV) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **14.2.** A celebração do Termo de Compromisso de prestação de serviço visa apenas regulamentar a **MOSTRA VIRTUAL DE ARTES: ARTE EM CASA** a ser realizada durante a sua vigência. A contratação assegura ao artista sorteado, o direito à participação na referida mostra de artes, no decorrer da vigência do contrato.
- **14.3.** A remuneração dos serviços será de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada artista contratado.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO

- 15.1. Caberá ao(a) contratado:
- 15.1.1. A produção do material audiovisual e a publicação;
- **15.1.2.** Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e
- **15.1.3.** Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual
- **15.1.4**. As apresentações deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura.
- **15.1.5.** Caberá ao artista contratado informar sua programação à SMC para que esta possa auxiliar na divulgação e, caso entenda pertinente, retransmiti-la em seus canais digitais.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **16.2**. A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:
- 16.2.1. Advertência por escrito;
- 16.2.2. Suspensão das atividades;
- 16.2.3. Cancelamento do credenciamento.
- **16.3.** Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.
- **16.4.** Durante o período de suspensão o credenciado não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.
- **16.5.** O cancelamento do credenciamento será aplicado ao artista que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.
- **16.6.** Dependendo da gravidade da infração poderá ser aplicada qualquer das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" da cláusula 12.2, ainda que nenhuma advertência tenha sido infligida ao credenciado.
- **16.7.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Secretaria da Cultura



17. DO PAGAMENTO

- **17.1** Cada contratado receberá pelo projeto a quantia de R\$2.000 (dois mil reais), conforme item 10.1 deste instrumento, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.
- **17.2** No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.
- 17.3 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a comprovação da execução do projeto (entrega da mídia finalizada no e-mail secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br e link da apresentação executada) e da apresentação da declaração de realização satisfatória do projeto emitida pela Comissão Provisória de Avaliação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.
- **18.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 18.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Araçatuba.
- 18.5. Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.
- **18.6.** Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para a Comissão Especial, pelo e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br.
- **18.7.** Os esclarecimentos, bem como impugnações ao Edital, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo que tenham solicitado o edital por e-mail.
- **18.8.** Eventuais impugnações ou recursos deverão ser enviados no endereço eletrônico constante deste edital, em dias úteis
- 18.9. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Araçatuba: www.aracatuba.sp.gov.br.
- **18.10**. O Município de Araçatuba poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- **18.11.** O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o evento e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da SMC como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

Araçatuba, 09 de outubro de 2020.



Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

ANEXO 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 007/2020
MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura, publicará Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas locais, objetivando a realização da **MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA**.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de artistas para a prestação de serviço de produção de projetos culturais a serem disponibilizados em plataformas digitais, objetivando a realização da MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, oficinas, tutoriais, vídeo-aulas, demonstrações, saraus, PRIORITARIAMENTE para as áreas mais impactadas das artes presenciais, como a música, o teatro, a dança, o cinema, o circo, o artesanato, a literatura e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A ação cultural deve ser realizada em plataformas digitais, de acesso público e gratuito, ter no mínimo 120 (cento e vinte) minutos de duração, podendo ser divididos em partes, e ser elaborada em conformidade com o **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS**, Anexo 5.

Todos os projetos contratados deverão divulgar de forma clara e destacada a seguinte frase: "Este trabalho integra a MOSTRA VIRTUAL DE ARTES: ARTE EM CASA, financiada pela Prefeitura de Araçatuba por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Todos os contratados devem marcar em suas postagens as Redes Sociais da SMC: @secretariadaculturadearacatuba e colocar as hashtags: #culturaaracatuba #arteemcasa para facilitar o acompanhamento das ações.

DA CONTRATAÇÃO

Durante a vigência do credenciamento serão contratados até 100 (cem) credenciados para a execução de ações culturais, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, na seguinte conformidade:

- 40 (quarenta) contratos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ações de apresentações musicais, de apresentações de dança, de esquetes cênicas e de humor, de números circenses;
- 40 (quarenta) contratos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ações de oficinas ou tutoriais de artes, de culinária, de artesanato, de artes visuais e plásticas; e
- 20 (vinte) contratos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ações de acervo, de produção audiovisual, de podcasts, de audiobook e outros.

As vagas não utilizadas em um segmento poderão ser preenchidas com projetos de outros segmentos, observando, porém, o limite total de contratações, bem como a ordem de classificação dos credenciados em cada segmento. A ordem de prioridade de preenchimento de vagas será primeiramente para ações de apresentações musicais, de apresentações de dança, de esquetes cênicas e de humor, e de números circences, posteriormente para ações de oficinas ou tutoriais de artes, de culinária, de artesanato, e de artes visuais e plásticas e finalmente para ações de acervo, de produção audiovisual, de podcasts, de audiobook e outros.



Prefeitura Municipal de Araçatuba Estado de São Paulo Secretaria da Cultura



DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados ao serem convocados para a prestação de serviço enviarão por e-mail, em 05 (cinco) dias úteis, ao endereço **secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br**, o projeto de sua apresentação artística, para análise e orientações da Comissão Provisória de Avaliação.

Para a convocação dos artistas será observada a ordem de classificação dos credenciados, considerando a quantidade estabelecida por segmento artístico.

O projeto da ação cultural será analisado em até 02 (dois) dias úteis, pela Comissão Provisória de Avaliação, sendo então liberado para execução com prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO

Caberá ao(a) contratado:

- a produção do material audiovisual e a publicação;
- responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e
- responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.
- As apresentações deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura.
- Caberá ao artista contratado informar sua programação à SMC para que esta possa auxiliar na divulgação, e se entender pertinente, retransmitir em seus canais digitais.

Araçatuba, 09 de outubro de 2020.



Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 007/2020 MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA

MODELO DE REQUERIMENTO	DE CREDENCIAMENT	O E DECLARAÇÃO I	PARA HABILITAÇÃO

l de	itural	, artista, natur					Senhor(a) Presidente da Comissão Especial Eu,							
e			u,	ui tiot		,		de	ilho					
ntidade nº	Identi	de	arteira	_, C			civil	estado						
a Av./Rua											,			
_, Cidade	,			airro	, Ba		nº _							
email						telefone	t				CEI			
rtista, junto								-						
s culturais, to artístico	-	_	-	-	_						-			
om o Edital umentação								•	to Púb	mame		credencia		
									i, que:	as da l	sob as per	.ARA, ain		
que tomou), e qւ	/2020	nº 007	nento	denciar	ara Cre	Edital _I	oõem o l	ue coi	entos	os docum	ve acess		
ojeto deste	s obje	jaçõe:	s obrig	to da	primen	o cum	es par	condiçõ	ıções	inform	todas as	ecimento enciament		
				3.	8.666/93	o da Lei	artigo 9	ados no a	os eler	dimen	a nos imp	o se enqu		
ão Pública pedido de ná qualquer rmos, pede	ste pe lão há	s nes	estadas s anexo	es pr e seus	rmaçõe edital e	As info	ral n os te	to Fede orda cor	o Dis que co	al e iras, e	, Municip io verdade	ral, Estac enciament		
)	_ de 20			atuba,		
h	lão	s N	s anexo	e seus	edital e le crede	rmos do ocesso d	n os te este pro	orda cor pação ne	que co a parti	iras, e o da s	io verdado impeditiv	enciament supervenic imento.		



Secretaria da Cultura



ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 007/2020 MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS NOME: NACIONALIDADE:______ESTADO CIVIL: ____ PROFISSÃO:_____DATA DE NASCIMENTO: ____/___ RG:_____UF: _____ CPF: ______ ESCOLARIDADE: _____ CURSO: NOME DA INSTITUIÇÃO:_____ DATA DE CONCLUSÃO: ____/___/ Endereço Residencial: Rua: Número:______Bairro:_____ Complemento: CEP: _____ Município: UF: Telefone: (__) ______, Celular: (__) ______ E-mail: Declaro que as informações acima são verdadeiras. _____, __de_____ de 2020

Assinatura



Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

ANEXO IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 007/2020 MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA

MINUTA CONTRATUAL TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, Estado de	São Paulo, inscrito no CNPJ nº, com sede à Rua
Coelho Neto, nº 73, centro, neste ato representado pelo	, Sr,
brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Ro	G n ^o e inscrito no CPF/MF sob
nº residente e domiciliado na cidade de Ara	ıçatuba/SP.
CREDENCIADO:, residente à Rua/Av	, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob no
, doravante denominado simplesmente ARTIS	TA.
As partes ajustam entre si o presente Termo de Credencia	mento, segundo as disposições constantes na Lei
no 8 666/03 o suas altorações aos termos cláusulas o cond	licões seguintes de Credenciamento de Artista

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de artistas para a prestação de serviço de produção de projetos culturais a serem disponibilizados em plataformas digitais, objetivando a realização da MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, oficinas, tutoriais, vídeo-aulas, demonstrações, saraus, PRIORITARIAMENTE para as áreas mais impactadas das artes presenciais, como a música, o teatro, a dança, o cinema, o circo, o artesanato, a literatura e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo ARTISTA conforme a solicitação do Município de Araçatuba para a produção de ações culturais virtuais para a MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA, que ocorrerá dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados neste Termo de Credenciamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Constituem obrigações do Município de Araçatuba:
- 3.1.1. Fornecer ao ARTISTA os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- 3.1.2. Notificar o ARTISTA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- 3.2. Constituem obrigações do ARTISTA:
- 3.2.1. Postar a ação cultural em dia e hora previamente designado pela Secretaria Municipal da Cultura de Araçatuba, dentro das normas do Termo de Credenciamento acordado pelas partes.
- 3.2.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Araçatuba, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.



Secretaria da Cultura



- 3.2.3. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 3.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo do Município de Araçatuba cujas reclamações obriga-se à atender prontamente.
- 3.2.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Araçatuba, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- 3.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização da ação cultural.
- 3.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei no 8666/93).
- 3.2.8. Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de Araçatuba, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento deste Município.
- 3.2.9. Responder perante ao Município de Araçatuba por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, eximindo o Município de Araçatuba de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1.** Cada contratado receberá pelo serviço prestado a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme item 10.1 do edital, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.
- **4.1.2** No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.
- **4.1.3** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a comprovação da execução do projeto (entrega da mídia finalizada no e-mail secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br e link da apresentação executada) e da apresentação da declaração de realização satisfatória do projeto emitida pela Comissão Provisória de Avaliação, em até 10 dias.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, cuja execução respeitará a lista classificatória homologada.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O ARTISTA ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Termo, às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. Sem prejuízo às sanções estabelecidas no subitem 7.1, deste Termo de Credenciamento, ou da legislação regente, acarretará ao ARTISTA as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão das atividades;
- c) Cancelamento do credenciamento.
- 6.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o ARTISTA que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento.
- 6.4. Durante o período de suspensão o Artista não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.
- 6.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Artista que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.
- 6.6. Constituem motivos para cancelamento do presente Termo:



6.6.1. O descumprimento de quaisquer dos seus termos, cláusulas ou condições, em consonância com o disposto na Lei no 8.666/93;

6.6.2. A desídia, a incúria ou a inércia do ARTISTA na realização das tarefas ajustadas neste instrumento.

Gestor Fiscal

Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

8. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Araçatuba e ARTISTA.
9. DO FISCAL (GESTOR) DO CONTRATO
9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo
servidor, CPF nº, matrícula, lotado no e terá como gestor o servidor, CPF
nº, matrícula, lotado no
9.2. O FISCAL deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Expedir ordens de execução de serviços;
b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
c) Fiscalizar a execução do credenciamento quanto à qualidade desejada;
d) Comunicar ao ARTISTA o descumprimento do Termo de Credenciamento e indicar os procedimentos necessários
ao seu correto cumprimento;
e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula deste Termo;
f) Solicitar ao ARTISTA todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados. 10. DO FORO
Conforme dispõe o art. 55, §2º da Lei 8.666/93, compete ao foro da Comarca de Araçatuba/SP, para dirimir qualque
dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualque outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igua teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
Araçatuba, de de 2020.
Prefeito Municipal
Artista



Prefeitura Municipal de Araçatuba Estado de São Paulo Secretaria da Cultura



ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 007/2020 MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: ARTE EM CASA

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS Título da Proposta:

O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.

Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões:

- Qual será a sua apresentação artística?
- Para quem se destina a apresentação artística? (identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.
- Qual conteúdo será ministrado nas apresentações artísticas? Setlist prévio.

Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões:

- O que você quer alcançar com a apresentação artística?
- Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (músicas, shows, manifestações populares, etc.)?
- Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural do município?
- · Descreva.

Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões:

- Qual o significado dessa apresentação artística para o público de Araçatuba?
- De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?
- Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?

Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.

Profissionais envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvido e a forma de sua participação da proposta (se houver) e repertório a ser apresentado.

Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.

OBSERVAÇÃO: Os documentos aqui citados são indispensáveis para habilitação da proposta